



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3.041 /2018

Autoriza a inclusão de ação no PPA e a abertura de crédito especial, para os fins que especifica

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão da ação 0.046 Transferências Financeiras à APAE de Ouro Fino - MAC, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.783, de 18 de dezembro de 2017 - PPA 2018-2021, com a descrição abaixo especificada:

PROGRAMA	: 0013	PROMOÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA		
AÇÃO	: 0.046	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À APAE DE OURO FINO - MAC		
UNIDADE	: 020602	DIVISÃO DE ATENDIMENTOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS		
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	: OPERAÇÃO ESPECIAL			
META FÍSICA	: 2018: 100	2019:	2020:	2021:
UNIDADE DE MEDIDA	: %			
RESULTADO	: ATENDIMENTOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE			
PREVISTO (R\$)	: 2018: 14.096,00	2019:	2020:	2021:

Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Atendimento Básicos e Especializados, no valor de R\$ 14.096,00 (quatorze mil e noventa e seis reais), com a seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	DR	VÍNCULO	VALOR
02.06.02.10.302.0013.0.046 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À APAE DE OURO FINO-MAC			
3350 41 - CONTRIBUIÇÕES	255	APAEMC	14.096,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na fonte e destinação de recursos 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, vínculo APAEMC - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência



MUNICÍPIO DE OURO FINO

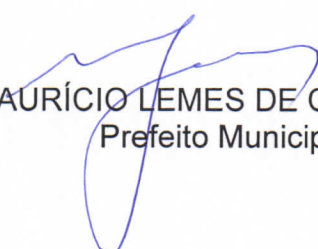
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme o disposto no inciso I do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O repasse financeiro de que trata esta Lei, corresponde aos recursos autorizados pela Resolução SES/MG nº 5.913, de 10 de outubro de 2017 e destinados à APAE de Ouro Fino através Portaria MS/GM nº 1.714, de 07 de julho de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de fevereiro de 2018.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 02 de Fevereiro de 2018.

Justificativa ao Projeto de Lei

Encaminhamos à Vossa Excelência e seus Pares o apenso Projeto de Lei que *“Autoriza a inclusão de ação no PPA e a abertura de crédito especial, para os fins que especifica”*.

Faz-se necessária a alteração da Lei Municipal nº 2.783/2017, PPA 2018-2021, uma vez que a Emenda 31860005, que autorizou o repasse de R\$ 14.096,00 (quatorze mil e noventa e seis reais), efetuado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), cujo objeto é o incremento Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade (NAC) para a APAE, que faz parte da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Minas Gerais do Sistema Único de Saúde (SUS) – rede complementar do SUS foi repassado ao FMS sem a previsão da ação no PPA 2018-2021.

Assim, essa alteração do PPA e a abertura do crédito especial correspondente é uma exigência legal que torna indispensável o presente Projeto de Lei.

Este recurso foi depositado na conta do FMS no último dia útil de 2017, ou seja, após a publicação das leis orçamentárias para o exercício de 2018, o que justifica a ausência de previsão quando da entrega dos projetos de lei em setembro de 2017.

Pelos justos motivos apresentados, submetemos à apreciação dos Nobres Edis, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial, uma vez que o prazo para repasse/ transferência à APAE, conforme termo de compromisso assinado pela Secretária Municipal de Saúde é de 60 (sessenta) dias.

Justificamos o pedido de urgência especial pelo fato do prazo de transferência do recurso se expirar em 27/02/2018 e, após publicada a presente Lei, ainda serão necessários todos os procedimentos administrativos para transferência do recurso.

Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Antônio Carlos Franceli

DD. Presidente da Câmara Municipal

Ouro Fino - MG